Prefeito Municipal — Diretora de Administração

Expediente do dia 06 de setembro de 1982

Lei Nº 153/82

"Nomina Escola localizada no Povoado Moita Redonda e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a nominar a Escola localizada no Povoado Moita Redonda, de Escola Isoluza Margarida Carvalho de Almeida.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em Contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 06 de setembro de 1982.

Prefeito Municipal

Diretora de Administração.

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto — Orçamento-programa de 1983

Projeto de Lei Nº 154/1982

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Lagarto — Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Em face do mandamento Constitucional, nesta oportunidade encaminhamos a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o nosso Projeto de Lei do orçamento-programa para exercício financeiro de 1983.

Tendo em vista os altos constantes provocados pela ascenção da espiral inflacionária, nossa administração tem se pautado em buscar recursos fora do âmbito Municipal, seja através do Estado, seja através da União, a fim de que se não aumente os já onerosos impostos, taxas e contribuições Municipal.

Procuramos não aumentar os tributos, próprios, mas melhorar a maquina fiscal no sentido de ajustar o erário público a nova realidade de nosso desenvolvimento.

Os recursos externos serão ainda em grande parte o nosso maior sustentáculo econômico, pois que, em vistas da política tributária existente, não é o Município o maior agente arrecadador, apesar de si-lo o seu maior fomentador de tributos.

Certos da aprovação do incluso Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente os votos de atenção da qual seremos merecedor, ao tempo em que renovamos nossos melhores protestos de consideração e apreço.

Prefeito Municipal